



RECEBIDO
19/12/14
Rejimar Martins.

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

Lei Municipal nº 257/2014 De 17 de Dezembro 2014

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de AMPARO DO SÃO FRANCISCO, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta;

II- O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas á saúde previdência e assistência social,

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I

Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães nº 12- Centro
Amparo do São Francisco-SE Cep: 49910-000 Fone: 79-3361-1062 CNPJ:
13.110.5464/00001-29
e-mail: prefeituradeamparo@ig.com.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2º - A Receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total, em R\$ 15.594.977,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, segundo as especificações constantes do demonstrativo, observado o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
1 - RECEITAS CORRENTES	17.049.700,00
Receita Tributária	343.749,00
Receita de Contribuições	66.032,00
Receita Patrimonial	77.472,00
Receitas de Serviços	8.348,00
Receitas Agropecuárias	0
Transferências Correntes	16.387.752,00
Outras Receitas Correntes	166.347,00
Dedução p/ Fundeb	(1.864.962,00)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	410.239,00
Operações de Créditos	25.300,00
Alienação de Bens	119.289,00
Transferências de Capital	253.000,00
Outras Receitas de Capital	12.650,00
TOTAL GERAL	15.594.977,00

Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães nº 12- Centro
Amparo do São Francisco-SE Cep: 49910-000 Fone: 79-3361-1062 CNPJ:
13.110.5464/00001-29
e-mail: prefeituradeamparo@ig.com.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 15.594.977,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais).

e será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR (R\$)
PODER LEGISLATIVO	
* Câmara Municipal de AMPARO DO SÃO FRANCISCO	850.000,00
PODER EXECUTIVO	
* Gabinete do Prefeito	973.870,00
* Secretaria Municipal de Administração	1.597.686,00
* Secretaria Municipal de Finanças	535.093,00
* Séc. Municipal de Transporte.	267.210,00
* Fundo Municipal de Saúde	3.427.997,00
* Fundo Municipal da Educação Básica.	1.837.482,00
*Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer	1.686.903,00
* Secretaria Mun. De Obras, Serv. Urban. e Saneamento	1.615.237,00
* Fundo Municipal de Assistência Social	1.685.926,00
* Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Desporto	668.944,00
* Secretaria Municipal de Meio Ambiente	48.702,00
* Secretaria Mun. De Agric. Abastec. E Irrigação	399.927,00
* Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	0
*Reserva de Contingência	0
TOTAL	15.594.977,00

Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães nº 12- Centro
Amparo do São Francisco-SE Cep: 49910-000 Fone: 79-3361-1062 CNPJ:
13.110.5464/00001-29
e-mail: prefeituradeamparo@ig.com.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

Seção II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada por esta Lei.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal (ativos, inativos e pensionistas) e encargos sociais;

II - a remanejar recursos até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, serviços da dívida, programa de assistência ao servidor público (PASEP), precatórios judiciais, sentenças judiciais, encargos gerais da administração e os destinados a reforçar dotações financiadas por convênios, contratos, acordos e ajustes e o superávit patrimonial ocorrido no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III - atender despesas mediante a utilização da reserva de contingência nos termos do art. 5º inciso III, alínea b da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - atender despesas mediante a utilização de recursos legalmente vinculados nos termos do art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº101 de 4 de maio de 2000;

Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães nº 12- Centro
Amparo do São Francisco-SE Cep: 49910-000 Fone: 79-3361-1062 CNPJ:
13.110.5464/00001-29
e-mail: prefeituradeamparo@ig.com.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

V - atender despesas decorrentes da contrapartida do Município com entes públicos e privados e a transpor, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

VI - atender insuficiências de despesas consignadas nos Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e nos Programas de Trabalhos relacionados com a manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o remanejamento de dotações das respectivas funções.

Art. 7º - Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, não poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir por Decreto, funções, subfunções, programas, atividades e projetos, e seus respectivos elementos de despesas, quando o programa não existir neste orçamento, de acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços de janeiro a julho de 2014, poderão ser corrigidos, mediante a aplicação do índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getulio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, dando ciência a Câmara Municipal.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo do São Francisco-SE, em 17 de Dezembro 2014.

Atevaldo Veríssimo Cardoso
Prefeito Municipal
Certidão:

Certifico que a presente Lei foi afixada no Quadro de Avisos e Publicações, desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Hélio Barros Rocha

Secretário de Administração

Endereço: Rua Deputado Martinho Guimarães nº 12- Centro
Amparo do São Francisco-SE Cep: 49910-000 Fone: 79-3361-1062 CNPJ:
13.110.5464/00001-29
e-mail: prefeituradeamparo@ig.com.br